

26 Ago

1904

Juízo Recional da Comarca Paranaquá.

776



822

O Escrivão  
y Ribeiro

9-203

Autos de arrecadação e arrolamento dos bens deixados pelo finado Felício Julio Magalhães, subdito Italiano, que falleceu sem testamento nem herdeiros presentes; em que é o Agente Consular João Baptista Borio Arrecad<sup>te</sup>

### Autuação.

Os vinte e seis dias de Agosto de mil novecentos e quatro, nesta Cidade de Paranaquá e em cartorio autosei o documento que adiante se ve; do que faço este termo. Eu Joaquim Lourenço Ribeiro, Escrivão escrevi

Muito Sro Major Manoel Herde-  
rico da Costa, M. D. Primeiro Sup-  
plente em exercicio do Juizo Subs-  
tituto Decional da Comarca  
de Saranaguá.

Nomeio os cidadãos Joaquim Lourenço Ribeiro  
Mazumdo Eyzdu Novato, serventarias ju-  
ramentadas do Juizo de Direito da Comarca, para  
servirem os Corpos de Escrivão e official de justiça no  
presente feito, depois do que, autuada esta inti-  
m. e os Srsgtos Escrivão e Sr. Curador Geral

do presente da Com o devido respeito, informo a S.  
Comarca, para O. que falleceu nesta cidade, na  
residência a casa de sua residência, a Rua  
meada de São Caymondú, numero 7, no dia 21  
de julho de, do corrente mez, sem herdeiros  
legittimos presentes, o subdito Estacionario Be-  
nedito da Silva Magalhães, deixando  
herdeiros a Sr. alguns bens.

de 1904  
Manoel Herde-rico da Costa



Com afeição e fraternidade

Saranaguá 24 de Agosto 1904  
Escrivão do Juizo de Direito.  
Joaquim Lourenço Ribeiro



## Inkimações

Certifico ter intimado nesta cidade e em suas próprias pessoas, o Agente consular do Reino da Itália, Cidadão João Baptista Borio e o Doutor Manoel Barbalho Uchôa Cavalcanti Junior, Curador Geral de Ouzentos da Comarca, para no dia vinte e do corrente mez, ao meio dia, procederem a arrecadação dos bens do finado Felício Julio Magalhães, subdito Itálico, do que ficaram scientes e dou fe'.

Paranaquá 26 de Agosto de 1904

O Escrivão  
Joaquim Laurencio Ribeiro

## Auto de arrecadação

Onze do Boaservento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quatro, aos vinte e dias do mez de Agosto do dito anno, nesta cidade de Paranaquá e na casa de morada, numero sete a Rua Paysandu, onde compareceram Major Manoel Herderico da Costa, primeiro Supplente em exercicio do Juizo Substituto Recional da Comarca, eu Escrivão, de seu cargo adiante nomeado, o Official



Official de Justiça Raymundo Egy-  
dio Norato, o Agente Consular da  
Itália, João Baptista Dorio e o Dou-  
tor Manoel Barbalho Mehoa Pa-  
valeanti Junior, Curador geral  
de Quizes da Comarca, sendo  
chilado meio dia, procedeu o Juiz  
a arrecadação e arrolamento  
dos bens do mencionado falleci-  
do, encontrando os seguintes: Um  
terreno proprio, medindo trinta  
metros de frente por quarenta de  
fundos, mais ou menos, confrontan-  
do-se pelas ruas "Raymundo e Ge-  
neral Ozorio," terrenos de Luiz Jo-  
ão Baptista e Estrada de ferro, to-  
do cercado com ripas e freixo-  
mo. Uma morada de casa ter-  
reã, recém-acabada, coberta com  
telhas de barro, cercada e dividi-  
da com paredes de taboas de pi-  
nho, assenta sobre sapatas de al-  
venaria, com cinco janelas e uma  
porta em ambas as frentes, sob  
numero sete a rua Raymondii  
esquina da Rua General Ozorio.  
Dois carros e corrijipas d'agua, em  
bom estado. Um carro de condu-  
ção, de duas rodas, bastante estro-  
gado e estrado. Uma mula, pello  
de rato, nova e bem conservada.  
Uma equa, de meia idade, um  
cão magro, e um potro meo de

nove mezes, filha da égua referida.  
 Uma estrebalaria coberta com te-  
 lhas de barro e cercada de taboas.  
 Uma canastra. Dois bahus de fo-  
 lha. Dois bancos. Uma cama de  
 lamma. Duas cadeas. Duas cami-  
 zas. Um palla de algodão. Um apus  
 Stola estregada. Um relógio desper-  
 tador. Um relógio para bolso, de  
 níquel e cadeia de plake. Nada mais  
 havendo a arrecadar, deferio o juiz  
 a promessa legal na forma da lei,  
 o Geraldo Marques, que vivia com  
 o finado ou morava com o então fi-  
 liado, sob cargo e encarego que  
 com boa e sã consciência declarou  
 se com verdade se alguns outros  
 bens existem que devam ser arrec-  
 dados e arrolados e bem assim o  
 que lhe constasse a respeito da na-  
 turalidade, estado, idade, fellia-  
 ção e herdeiros successores. Deceite  
 por elle a promessa legal, assim pro-  
 metteu cumprir sob palavra de  
 honra e declarou que não existe  
 mais bens a arrecadar e que o fal-  
 lecido chamou-se Felício Julio Ma-  
 gallães, de trinta e cinco annos de  
 idade mais ou menos, viuvo, na-  
 tural de Cassi, Provincia de Potu-  
 za Basilicate, Reino da Italia, i-  
 gnorando os nomes de seus proge-  
 nitores e finalmente sabe que

existe no Estado de São Paulo, uma  
filha, ignorando o nome, idade  
e naturalidade; bem como, falleceu  
elle, no dia vinte e um do actual  
mez sem testamento ou qualquer  
declaração. Nada mais havendo  
a tratar houve o Juiz por conclui-  
do a diligencia e foi depositado  
os bens arrecadados, nas mãos  
do Senhor Agente Consular, como  
é de lei. De que para constar la-  
vra este auto, que depois de lido  
e delado conforme assignação, assi-  
gnando a foga do Geraldo Mar-  
ques por declarar não saber assi-  
gnar, Fernando Soriano de Souza.  
Eu Joaquim Lourenço Ribeiro, Es-  
crivão o escrevi.

Manuel Rodrigues da Costa

João Baptista Borio

Manuel Barbacho Uchua Cavalcanti Junior

Fernando Soriano Souza

Raymundo Egidio Manato

Blz.  
Em seguida faço estes autos conclu-  
zos ao Mayor Primeiro Supplente  
em exercicio do Juizo Substituto Occi-  
sional da Camara; do que faço  
este termo. Eu Joaquim Lourenço  
Ribeiro, Escrivão o escrevi.

Blz.

Remetto, e ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Doutor Juiz Jacci.  
onal, em Curitiba, por intermédio de seu  
respetivo heredeiro. Parauapeçu 19  
de Abril de 1904

Maunel Rodrigues de Barros

Data:

No dia do despacho supra, me  
foi entregue estes autos por parte do  
Juiz Suplente; do que faço este  
termo. Eu Joaquim Lourenço Pi  
beiro, Escrivão o escrevi.

Remessa.

Em seguida faço remessa destes  
autos ao Meritíssimo Doutor Juiz  
Desseional pelo intermédio de seu  
Digno Escrivão; do que faço este ter  
mo. Eu Joaquim Lourenço Pibeiro,  
Escrivão o escrevi.

Recebimento

No primeiro dia do mez de Setembro  
e anno supra indicado, nesta cidade de  
Curitiba, em meu cartorio, me foram en  
trequez estes autos; do que faço este ter  
mo. Eu Theodoro da Silva Feres, escrivão m  
terno o escrevi.

Conclusão

Nos dois dias do mez e anno supra in



indicado facer os conclusos ao Senhor  
Doutor Juiz Federal; do que facereste  
Firmo Eu, Theodoro da Silva Lopes, escri-  
vao intimo, o escrevo

- Cpsos



Officio de ao Agente Consular de Italia em Parana  
naquã para as effeições do art. 159 P. 5.ª do  
Dec. n. 3084 de 5 de set. de 1898. Leantilha, 5  
de Set. de 1904. Causa de Bundeana

Dato

Nos sete dias do mez e anno  
supra me foram entregues estes  
autos; do que facereste Firmo Eu,  
Theodoro da Silva Lopes, escrevao  
intimo o escrevo

Certifico que officio de ao Agen-  
te Consular de Italia em Parana  
qua, na forma do despacho su-  
pra, do Doutor Juiz Federal.

Cumprto, 10 de Junho de 1904

O Escrevao Intimo  
Theodoro da Silva Lopes